Copia - Lº 265 fls 87 vº - Escriptura de venda de terrenos na Tijuca, que faz João José da Costa Rodrigues, á Fazenda Nacional. - Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesús Christo de 1872, aos 20 de Abril, n'esta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião me achava perante mim comparecerão como Outorgante vendedor João José da Costa Rodrigues, proprietario, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional representada pelo Conselheiro Doutor João Cardoso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional; os presentes residentes n'esta Cidade, e conhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé. E me apresentarão o seguinte bilhete de destribuição: A' Fiallho se destribuio escriptura de venda de terrenos na Tijuca, que faz João José da Costa Rodrigues, á Fazenda Nacional. Rio, em 20 de Abril de 1872. Salerno. E perante as mesmas testemunhas pelo Outorgante foi dito que sendo senhor e possuidor de um terreno inculto situado na Tijuca, lugar denominado=Jaguara=(antigamente, Cachoeira da Tijuca) na freguezia do Engenho Velho, n'este mu-

nicipio, dito terreno sobre o qual tem o dominio pleno sem limitação alguma e que posse livre e isempto de hypothecas e outros onus ou encargos de qualquer natureza e especie, como tudo fez certo com os titulos e documentos que apresentou no Thesouro e alli ficão archivados, que elle Outorgante houve o mesmo terreno de Dona Maria Thereza da Costa Campaio, a quem o comprou por escriptura lavrada nas notas do Tabellião Perdigão em 6 de Junho de 1870, declarada e ractificada na parte referente á confrontação, limite, e extensão do terreno de que se tracta, por outra lavrada nas notas do Tabellião Lobo em 7 de Março do corrente anno, sendo as confrontações e extensão da area do terreno e das linhas que o limitão, as que se seguem, conforme a planta e descripção da Inspecção Geral, digo, da Inspectoria Geral das Obras Publicas, combinadas com a declaração escripta delle Outorgante, datada de 9 de Março ultimo, e respectiva planta apresentada e que tambem ficão archivadas com os mais papeis, titulos e documentos, no Thesouro Nacional, a saber: ao Norte confronta com terrenos que forão de Antonio Joaquim de Almeida, hoje pertencentes a Fazenda Nacional, em uma extensão de mil quinhentos trinta e

nove palmos, seguindo a linha 1, 2, 3 e 4 da planta da Inspecção Geral das Obras Publicas e a linha C, D, E, F, G, H e I, da planta apresentada por elle Outorgante; ao Sul com terrenos de D. Maria Theresa da Costa Sampaio em uma extensão de dois mil novecentos vinte tres palmos, seguindo a linha quebrada, 7, 8, 9, 10 e 11 da 1ª daquellas plantas, ou A, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, e R, da 2ª.; a Este com terrenos que forão de William Finnty, hoje de Leugenber, em uma extensão de mil e cincoenta e seis palmos, seguindo a linha 4, 5, 6, e 7 da 1ª planta ou A, B e C da 2ª.; finalmente, á Oeste com terrenos tambem de Dona Maria Theresa da Costa Sampaio em uma extensão de quinhentos e setenta palmos, seguindo a linha 11, 12, 13, e 1, da 1ª planta, ou K, J, e I, da 2ª.; tendo a superficie ou area do terreno dez mil oitocentos cincoenta e seis braças quadradas; disse mais o Outorgante, que havendo contractado com o Ministerio d'Agricultura, a compra e venda do mencionado terreno, para o serviço do abastecimento d'agua á esta Capital, por este Instrumento o vende á Outorgada, a Fazenda Nacional, como de facto vendido tem e de hoje para sempre, pela quantia de quatro contos oitocentos e secenta mil reis (4:860$000) que com

o traslado desta escriptura devidamente transcripto, receberá na repartição competente do Thesouro Nacional, da qual, entretanto, servirá de plena e geral quitação a que passar na mesma repartição, do recebimento da importancia da venda, para nunca mais a reclamar por qualquer titulo que seja, e assim cede e transpassa á Outorgada todo o direito e acção, dominio e posse que tem na area do referido terreno que vende por este instrumento e por força delle e da clausula constituli que o Direito, obrigando-se por si, seus herdeiros e successores a fazer esta venda firme e valiosa, bem o dominio pleno do terreno e a propriedade livre e desembaraçada de dividas, hypothecas, tirando-a á salvo de tudo que possa perturbar a Fazenda Nacional no seo pacifico dominio e posse, e prestando-lhe a evicção de Direito. Disse ainda, e finalmente o Outorgante, perante as mesmas testemunhas, que não combinando a extensão das linhas divisorias, os limitrophes do terreno calculado pela Inspecção Geral das Obras Publicas, em metros conforme consta da respectiva nota remettida ao Thesouro e datada de 8 de Janeiro do corrente anno, com a que consta da já citada escriptura de ratificação e declaração

de 7 de Março ultimo, calculada em palmos, declarava de modo o mais solemne e para produzir os effeitos que devidos fossem, que rende o terreno com a area de dez mil oitocentos e cincoenta e seis braças quadradas, e com o numero de palmos das linhas confinantes indicado na referida escriptura de ractificação e declaração, e que assim deixa desde já por este instrumento em favor da Fazenda Nacional, de toda e qualquer sobra de terreno que por ventura possa haver em virtude da medição feita, ou que se fizer pela supradita Inspecção, ou por qualquer outra Repartição. E pelo Conselheiro Doutor Procurador Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio d'Agricultura, sob n.º 1198, de 19 de Dezembro de 1871, e do despacho de Sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de 21 de Março do corrente anno, em nome e por parte da Fazenda Nacional acceitava a presente escriptura assim e como n'ella se contem. Não paga imposto de transmissão e apenas sello proporcional, por força do disposto nos artigos 4 n.º 1 do Regulamento annexo ao Decreto n.º 4355 de 17 d'Abril de 1869, e decimo n.º 1 do de n.º 4505, de 9 d'Abril de 1870. E me pedirão fizesse nestas notas a presente escriptura que lhes li e assignão com

as testemunhas Leopoldo Pereira Tavares e o Doutor José Pinto de Sá, perante mim, Rafael Fortunato Ribeiro, Tabellião interino que a escrevi. João José da Costa Rodrigues. João Cardoso de Menezes e Sousa. Leopoldo Pereira Tavares. Doutor José Pinto de Sá. Entavão duas estampilhas devidamente inutilisadas e ambas no valor de cinco mil réis. Trasladada do proprio livro ao qual me reporto, em o mesmo dia, mez e anno de sua data. E eu, Rafael Fortunato Ribeiro, Tabellião interino que a subscrevy e assigno em publico e raso. - Em test.º R.ª F.R. de verd.e - (assignado) - Rafael Fortunato Ribeiro. ═══
Confere com o original. Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, em 1º de Março de 1924 ═══
José Leite Soares Jun.r 3º escrip.º do Th.º V.d
Waldemar Rod.s escriv.m ex.º ad.º
- Foi registrada no L.º 4 B, a pagina 82, sob numero de ordem 979. Vald.